

## LEI Nº 2.057 DE 10 DE MAIO DE 2013

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, no valor de **R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais)**, com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
11	<b>DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E TURISMO</b>		
002	Divisão de Turismo		
23.695.0032.2.078.000	Incentivo a Indústria, Comércio, Serviços e Turismo- 4ª Expomar		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	9.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	826	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>112.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

### Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
11	<b>DEPTO. DE INSÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E TURISMO</b>		
001	Divisão de Indústria Comércio e Serviços		
22.661.0031.2.053.000	Manutenção Locação de Espaços Industriais, Com. e Serviços		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (275)	000	12.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>12.000,00</b>

### Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.6.1.99.02.00.00	Rec. Conv. 4ª Expomar – Ministério do Turismo (206)	826	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>112.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**